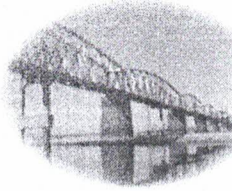




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 67 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

39  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 39/24 Pag. 1/1  
Data 27/03/24  
Assinatura  
Hora

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE ODONTÓLOGOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público:

| Quantidade/ Cargo ou Função  | Remuneração/carga horária                    |
|------------------------------|--|
| 1 ODONTÓLOGO(UMBU)           | RS.2.500,00 + adicional de insalubridade-20h |
| 1 ODONTÓLOGO(ALBINO PORTELA) | RS3.500,00 + adicional de Insalubridade-40h  |
| 1 ODONTÓLOGO(ANTERO SHERER)  | RS3.500,00 + adicional de Insalubridade-40h  |

Art.2º A finalidade das contratações é no atendimento das demandas junto as Unidades Básica de Saúde Reni Rodrigues Fernandes, na ESF Guilherme Rumpel , Distrito de Umbu, ESF Albino Portela e ESF Antero Sherer, tendo em vista que o município não possui servidores concursados para este cargo.

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º A referida contratação obedecerá à ordem de classificação nos processos seletivos simplificados nº23 e nº18/2024, que contém as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, nos ESFs Guilherme Rumpel, Albino Portela e Antero Sherer.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

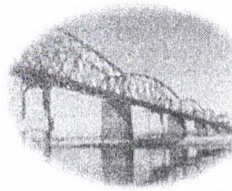
Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 - Cacequi -RS  
www.cvacequi.com.br  
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

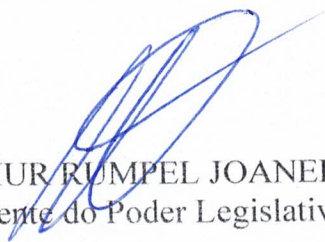
## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 1º de abril de 2024.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo